



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 174/2006 de 08 de agosto de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO".

PROJETO-DE-LEI nº 084/2006 de 08 de agosto de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 087/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 084 que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL '20 DE NOVEMBRO'"**.

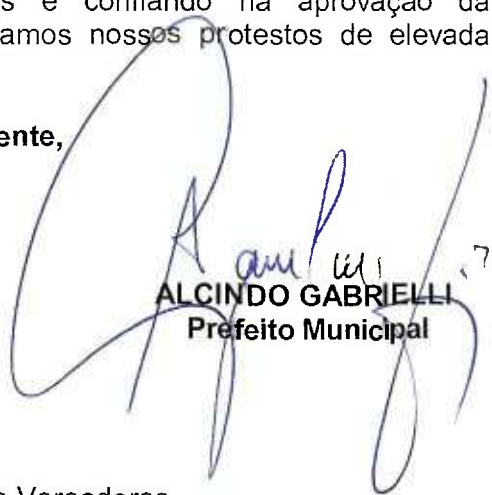
A Sociedade Educativa e Cultural "20 de Novembro" tem por meta estimular a conscientização da cultura afro-brasileira em nosso Município, preocupando-se em atender os diferentes níveis de formação do cidadão.

A entidade desenvolve oficinas de dança e canto, entre outras atividades educativas e culturais, motivo pelo qual este Executivo entendeu em ser parceiro da Sociedade Educativa e Cultural "20 de novembro".

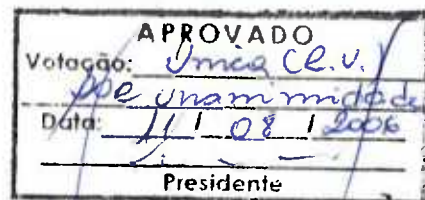
Assim, segue para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei anexo que objetiva firmar convênio com a Sociedade Educativa e Cultural "20 de Novembro", sendo que em contrapartida aos recursos recebidos, a entidade promoverá a apresentação de seus grupos de dança e canto, gratuitamente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 084, DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A SOCIEDADE
EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE
NOVEMBRO".**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"** repassando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, após a assinatura do Convênio, para parceria no desenvolvimento dos Projetos Culturais da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada promoverá a apresentação de seus grupos de dança e canto em eventos do Município, gratuitamente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
0901.2369500942.088 – Incremento ao Turismo
3.3.50.41.00000000 – Contribuições - 253

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos sete dias do mês de agosto de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 2454, de 21.03.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E A
SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"**, com sede na Rua Bortolo Accorsi, 15, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.195/0001-80, representada por seu Presidente **LUÍS EDUARDO PEREIRA MENDES**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para parceria no desenvolvimento dos Projetos Culturais da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida a **CONVENIADA** promoverá a apresentação de seus grupos de dança e canto em eventos do Município, gratuitamente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago em parcela única, após a assinatura deste Convênio e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.039904.0-6, agência 0130, em favor da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará da data que decorre de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas do recurso recebido na Secretaria Municipal de Finanças até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL "20 DE NOVEMBRO"
Luís Eduardo Pereira Mendes

Testemunhas:

Processo nº 2454, de 21.03.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 155/2006

Processo nº 174/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 084/2006, do Poder Executivo, que ***Autoriza o Município a Firmar Convênio com a Sociedade Educativa e Cultural 20 de Novembro.***

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com a entidade que nomina, mediante o repasse do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para parceria nas despesas indicadas no Artigo 1º.

A entidade conveniada fará a contra-prestação necessária, conforme disposto no Artigo 2º, devendo prestar contas do recurso recebido, na forma do Artigo 3º.

O Artigo 4º, por sua vez, determina a conta de recursos do orçamento vigente, bem como a unidade orçamentária responsável pelas despesas do convênio.

A liberação do valor mencionado no Artigo 1º, fica condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social, em nome da conveniada (Artigo 5º).

Desta feita, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 174/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL “20 DE NOVEMBRO”.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 174/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL “20 DE NOVEMBRO”**, exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei visa conveniar com a Sociedade Educativa e Cultural “20 de novembro”, repassando o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única para parceria no desenvolvimento dos Projetos Culturais da entidade:

Vem instruído de contrapartida e em se art. 5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante à anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Essa Comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**

Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINÚSCULI**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **174/2006**

AUTOR: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL “20 DE NOVEMBRO”**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 174/2006, que insere o Projeto de Lei nº 084, de 08 de agosto de 2006, o qual "Autoriza o Município a firmar convênio com a SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL “20 DE NOVEMBRO””, exara parecer favorável a aprovação da matéria, uma vez que o projeto visa manter a parceria no desenvolvimento das oficinas de dança e canto, além das outras atividades educativas e culturais da entidade.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 4º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e seis.

Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**

Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**

Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**

Membro Efetivo